

# TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Termos e condições gerais de contratação entre Portal Gestão & Marketing Terafood LTDA, inscrito no CNPJ 26.356.601/0001-25, situado à Avenida Mário Werneck 26, sala 603, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **TERAFOOD**, e estabelecimentos **PARCEIROS**, doravante denominados **PARCEIRO**.

## CONSIDERANDO QUE:

I - O **TERAFOOD** atua no seguimento de intermediação e agenciamento de serviços de entrega Delivery, permitindo que Consumidores encontrem e realizem pedidos em Restaurantes através de sua Plataforma Online Terafood ([www.terafood.com.br](http://www.terafood.com.br)) ou por meio de aplicativo disponível para smartphones e tablets. Por meio deste contrato, o **TERAFOOD** pretende facilitar e intermediar os pedidos realizados através de sua Plataforma.

II - O **PARCEIRO** atua no segmento alimentício e comercializa refeições através de estabelecimento comercial físico, e pretende incrementar suas vendas através da plataforma do **TERAFOOD**.

III - **CLIENTE** será toda pessoa física ou jurídica que deseja adquirir refeições do **PARCEIRO** através da plataforma do **TERAFOOD**.

IV - **PAGAMENTO On Line** é obrigatório a todos os estabelecimentos parceiros. É uma das formas existentes pela qual o Cliente pode realizar o pagamento antecipado das refeições diretamente na plataforma do **TERAFOOD**, sendo certo que este pagamento é feito no momento do pedido através de preenchimento dos dados de cartão de crédito.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato de parceria tem por objeto a promoção, venda de refeições em domicílio do **PARCEIRO** por meio da plataforma de comércio eletrônico da **TERAFOOD**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Ao **TERAFOOD** compete:

- a) Carregar em seu banco de dados o cardápio, preços do restaurante, taxas e áreas de entrega e horário de funcionamento;
- b) Oferecer um meio (canal) para o envio do pedido ao **PARCEIRO** feito por meio da plataforma **TERAFOOD**;
- c) Transacionar os pedidos realizados pelos Clientes de acordo com o método de recebimento;
- d) Divulgar o **PARCEIRO** em todos os canais da plataforma **TERAFOOD** (website, aplicativos e eventuais campanhas publicitárias, etc);
- e) Repassar o pagamento devido nos termos da Cláusula Quarta do presente Contrato;
- f) Informar a área de cobertura das entregas levando em conta a localização do Parceiro e do local de entrega.
- g) Converter em **Tera** (pontos) e apresentar através das plataformas de intermediação, valor dos pratos de cada estabelecimento.
- h) Fornecer a cada Parceiro um Login e Senha referente ao seu respectivo estabelecimento e garantir com toda segurança o sigilo de todas essas informações.

2.2. Ao **PARCEIRO** compete:

- a) Informar seu cardápio e os preços de cada produto oferecido, sendo certo que tais preços devem ser os mesmos praticados na loja física;
- b) Preparar as refeições de acordo com o pedido realizado;
- c) Informar seu horário de funcionamento;
- d) Informar ao **TERAFOOD** todas as plataformas de pagamento oferecidas pelo estabelecimento e as bandeiras de cartão de crédito e débito;
- e) Manter atualizados todos os dados do estabelecimento, itens e preços do cardápio através do seu perfil na plataforma Portal Cliente. Essas

informações são pessoais e intransferíveis, sendo vedada o fornecimento dessas informações a terceiros.

- f) Disponibilizar dados pertinentes de seu cardápio para publicidade do **PARCEIRO** pelo **TERAFOOD**.
- g) Comprometer-se a, uma vez recebido o pedido pela plataforma da **TERAFOOD**, realizar a entrega no endereço escolhido pelo cliente, elaborar as refeições nos mesmos padrões de qualidade e nível de serviço praticados pelo **PARCEIRO** em seu estabelecimento físico assim como nas entregas feitas através dos canais já existente.
- h) Repassar ao **TERAFOOD** a comissão correspondente ao serviço prestado (Cláusula quarta)
- i) Preencher a ficha cadastral que acompanha este Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

3.1. As partes responsabilizar-se-ão, cada qual por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem nas atividades objeto deste contrato, e pelos respectivos encargos daí decorrentes, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

3.2. Na hipótese de erro na execução dos pedidos de maneira total ou parcial, o **PARCEIRO** se compromete a refazer tal pedido de forma correta, devendo o **PARCEIRO** arcar com os custos da elaboração destas novas refeições, além da taxa de entrega do pedido refeito. Caso o **CLIENTE FINAL** não tenha interesse em receber o novo produto após averiguação do erro, o valor desse pedido poderá ser estornado ao **CLIENTE FINAL**.

3.3. O **TERAFOOD** se responsabilizará pela execução do objeto deste contrato e o **PARCEIRO** pelo pagamento ora acordado e obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO, DA TRIBUTAÇÃO e DO PAGAMENTO ON LINE:

- a) Considerar a comissão da **TERAFOOD** no montante determinado no campo Comissão sobre Pedidos Transferidos.
- b) A comissão incide sobre o valor total do pedido, incluindo taxas de entrega e impostos.
- c) As informações bancárias referentes ao repasse financeiro constarão na Ficha Cadastral anexa a este Contrato.
- d) Para os fins deste CONTRATO DE PARCERIA cada Parte será considerada como entidade independente para fins tributários e fiscais, não havendo, sob qualquer hipótese recolhimento de tributos e/ou impostos de uma Parte em nome da outra.
- e) A comissão será devida a **TERAFOOD** nos casos em que os pedidos foram recebidos em sua base de dados e, por qualquer motivo do **PARCEIRO**, não foram finalizados.

4.4. As informações bancárias referentes ao repasse financeiro constarão na Ficha Cadastral anexa a este Contrato.

## 4.5. Critério de Repasse:

- a) Valores a pagar do **TERAFOOD** para o **PARCEIRO** em função das vendas on-line terem superado as vendas pagas diretamente ao **PARCEIRO**.
  - b) Valores a pagar do **PARCEIRO** para o **TERAFOOD** em função das vendas recebidas diretamente terem superado as vendas on-line.
  - c) Em ambos os casos é apurada a diferença, pró-**TERAFOOD** (a) ou pró-**PARCEIRO** (b), e a parte Devedora deverá pagar a outra parte dentro do mesmo critério:
- l) Vendas efetuadas entre o dia 1 e 15 do mês corrente: Pagamento no dia 15 do mês subsequente. (Na hipótese em que o dia 15 caia em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será feito no dia útil subsequente)

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- II) Vendas efetuadas entre o dia 16 e o último dia do mês corrente: Pagamento no último dia do mês subsequente. (Na hipótese em que o último dia do mês caia em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será feito no dia útil subsequente)

### CLÁUSULA QUINTA - DO CARDÁPIO:

5.1. Ao assinar o presente Contrato, o **PARCEIRO** irá apresentar um Cardápio de produtos que deseja registrar na plataforma **TERAFOOD** acompanhados de seu preço atual e de seu horário de funcionamento.

5.2. O **TERAFOOD** poderá, em comum acordo com o **PARCEIRO**, realizar promoções envolvendo preços mais baixos do cardápio, sobre as quais o mesmo percentual de comissão será aplicado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

6.1. O Presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá prazo 12 meses, renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação de cada uma das partes solicitando alteração ou cancelamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. O presente Contrato poderá ser resilido, a qualquer tempo, sem ônus de qualquer natureza, por quaisquer das Partes, desde que uma Parte comunique a outra por escrito e com 90 (noventa) dias de antecedência, sendo certo que até o término do presente Contrato, as Partes deverão cumprir suas obrigações com presteza e assiduidade.

7.2. Será motivo de rescisão do presente documento a qualquer momento, por qualquer das partes, sem aviso prévio:

- a) o inadimplemento em relação a quaisquer obrigações contratuais;
- b) a declaração de falência, insolvência ou liquidação judicial, e;
- c) a cessação de atividade de qualquer das partes, qualquer que seja a causa.

### CLÁUSULA OITAVA - PONTUAÇÃO, ACUMULO e USO DOS PONTOS.

- a) O aplicativo **TERAFOOD** traz o inovador sistema de acumulação de pontos para os usuários finais, de acordo com o volume de compras realizado.
- b) O produto de cada **PARCEIRO** será exibido com o preço em reais. O sistema converterá e apresentará a opção de pagamento utilizando pontos, denominados "Teras", hipótese em que o **TERAFOOD** fará o pagamento direto ao estabelecimento através de depósito em conta corrente, equivalente ao valor do produto em reais na ocasião da compra, descontada a comissão e seguindo os critérios de Repasse definidos na Clausula Quarta, insiso 4.5 I)
- c) O Sistema de pontuação traz inúmeras vantagens ao **PARCEIRO**, sem nenhum custo adicional, pois poderá reverter a pontuação obtida em diferentes estabelecimentos em favor de suas vendas, aumentando a fidelidade do usuário final.
- d) Outra possibilidade é a negociação de promoções específicas utilizando o sistema de pontuação, o que deve ser definido caso a caso e não é objeto deste termo de condições.
- e) A conversão de **Teras** em **Reais** é realizado na proporção **1 Tera = 1 Real**.
- f) O usuário pode comprar um produto do Estabelecimento utilizando Teras e será transparente para o

Estabelecimento que receberá do **TERAFOOD** o valor equivalente em reais menos comissão, como em uma compra comum, com o mesmo prazo de pagamento seguindo o mesmo critério de repasse definidos na Clausula Quarta, insiso 4.5 I).

### CLÁUSULA NONA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA.

9.1. O **PARCEIRO** tem ciência de que este Contrato exige o **TERAFOOD** de quaisquer relações trabalhistas, sejam estas relacionadas ao próprio representante e/ou de seus prepostos/funcionários. Sendo assim, o **PARCEIRO** jamais poderá demandar contra o **TERAFOOD** qualquer pedido de relação trabalhista e, ocorrendo, se obriga a arcar com todas as despesas incidência, não obstante, a solicitar a retirada do **TERAFOOD** do polo passivo de eventual demanda judicial.

9.2. O **TERAFOOD** tem ciência de que este Contrato exige o **PARCEIRO** de quaisquer relações trabalhistas, sejam estas relacionadas ao próprio representante e/ou de seus prepostos/funcionários. Sendo assim, o **TERAFOOD** jamais poderá demandar contra o **PARCEIRO** qualquer pedido de relação trabalhista e, ocorrendo, se obriga com todas as despesas incidência, não obstante, a solicitar a retirada do **PARCEIRO** do polo passivo de eventual demanda judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE:

10.1. O **PARCEIRO** declara que conhece as normas que regem o sigilo e a ética comercial e se obriga, por si, seus prepostos e funcionários, a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as operações realizadas, os resultados e análises que não sejam comprovadamente de domínio público, as informações, dados, materiais e documentos do **TERAFOOD** e de seus clientes, a que tenha acesso e dos quais tenha ciência, voluntária ou involuntariamente por força deste Contrato obrigando-se a não divulgar, comunicar e nem fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de ser responsabilizada pelas perdas e danos que causar ao **TERAFOOD**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reputar-se-á extinto o presente Contrato de Parceria, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade de realização dos serviços ora acordados, por motivo de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo entre as partes, ser designado novo período para tanto.

11.2. As partes responsabilizar-se-ão judicialmente a eventuais processos e demandas jurídicas, apenas pelos motivos que causarem.

11.3. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante formalização de aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, elegem o Foro Central da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo, as Partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

---